



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE RIO BOM/ AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
(Processo Administrativo n.º 067/2021)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **RIO BOM-PR**, sediado(a) **Avenida Curitiba, 65**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/06/2021.

Horário: 9:00(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **8:30h** do dia **14/06/2021**.

Local: Endereço Eletrônico:www.bll.org.br., no qual o edital está disponível para “download”.

1. DA LICITAÇÃO

OBJETO:É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETAVEIS, CONTROLADOS E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO BOM – PR**.em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.1 - ITENS EXCLUSIVOS

Destaca-se que os itens
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85, e 92são EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em cumprimento a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição na sua totalidade.

1.3. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL:www.bll.org.br“Acesso Identificado”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08:30:00hs** do dia **14 de JUNHO** de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00hs** do dia **14 de JUNHO** de 2021.

1.3.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.4. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por ITEM.

1.5. INFORMAÇÕES: Endereço: Avenida Curitiba, 65, Rio Bom – PR, Telefone: (43) 34681123, e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

1.6. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança –criptografia e autenticação–em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.



1.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Rio Bom/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível ao objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apta a participar do Pregão na forma eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

2.1.2. Em caso de participação no lote de ampla concorrência, de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação pelo sistema de pregão eletrônico, sob pena de preclusão.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.2.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial, ressalva-se a possibilidade da participação, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

2.2.3. Consórcio de proponentes.

2.3 A observância das vedações do subitem 2.2 é de inteira responsabilidade da empresa licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

2.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



2.6. As pessoas jurídicas interessadas deverão estar credenciadas junto à Bolsa de Licitações do Brasil, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: *www.riobom.pr.gov.br* em “Processos Licitatórios” ou em www.bll.org.br.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES/BLL

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, Fone: (41) 3097-4600 / 3097-4646.

4.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, a quem caberá, em especial:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



- f) receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E UPLOAD DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Caberá aos licitantes registrar em campo próprio da plataforma BLL os valores e marcas dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de registro de preços e envio dessa documentação.

6.1.1. Ao preencher a proposta eletrônica na Plataforma BLL, nos casos de medicamentos fabricados pela empresa licitante ou serviços, o campo MARCA deverá ser preenchido com a expressão **MARCA PRÓPRIA** ou expressão equivalente, para não identificar a empresa licitante.

6.2. Os licitantes enquadrados como **EPP ou ME**, deverão informar em sua proposta de preços o regime fiscal, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo ultrapassar o valor máximo de cada item, sob pena de desclassificação.

6.5. Os valores registrados para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário do item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.7. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s), discriminando-se integral e minuciosamente o objeto cotado, de forma a identificar claramente o objeto proposto.

6.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.9. As propostas finais não podem apresentar preço superior ao máximo previsto no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta. O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

6.10. Não serão aceitas cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**



ASS.

6.12. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: As empresas proponentes deverão realizar até o prazo final de recebimento das propostas, o **upload dos documentos de habilitação relacionados nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste edital**, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.12.1. Quando um lote/item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha atendido todas as exigências habilitatórias, a mesma será considerada inabilitada.

6.12.2. O envio via sistema BLL dos documentos de habilitação não exime a licitante arrematante da obrigatoriedade em comprovar sua habilitação por meio do encaminhamento à Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Rio Bom de todos os Documentos de Habilitação, juntamente com a proposta de preços ajustada.

6.12.3. As proponentes que não realizarem o **upload dos documentos de habilitação** até o prazo final de recebimento das propostas serão identificadas na plataforma BLL com "Documentos Ausentes na Proposta", o que inviabilizará suas participações, tendo em vista a obrigatoriedade na comprovação imediata da habilitação dos arrematantes.

6.13. Os documentos que compõem a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO ENVIO PELA EMPRESA VENCEDORA, DA PROPOSTA ESCRITA AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A **Empresa vencedora** deverá enviar ao Pregoeiro, via Correios ou qualquer meio de transporte, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (**conforme modelo constante do Anexo II**), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances apenas dos itens vencidos, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de julgamento final do certame, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Rio Bom / Diretoria de Compras

Endereço: Avenida Curitiba, 65, centro, Rio Bom – PR, CEP: 86830-000

PROPOSTA E DOCUMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, Ou no email: licita@riobom.pr.gov.br

7.2 Na proposta escrita ajustada, deverá conter:

a) Especificação completa do objeto oferecido com todas as informações que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

b) Preços unitários e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta;

c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Prazo para fornecimento do objeto, que será de até **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

e) A forma de pagamento, que ocorrerá em até **15 (quinze) dias**, após apresentação da nota fiscal.

f) Os valores dos impostos já deverão estar computados nos valores dos produtos e/ou serviços ou destacados, e inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto até sua entrega no local fixado por este Edital;



g) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária;

h) Data e assinatura do Representante Legal da empresa proponente.

7.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da proposta de preços ajustada e da documentação de habilitação, nas condições dispostas no item 7.1 deste edital.

7.4. O não cumprimento do envio da proposta e documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação a seguir relacionados, observados seus prazos de emissão e validade, devem ser adicionados na plataforma BLL, por upload, até o prazo final de recebimento das propostas.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica, conforme o caso:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

b) Certificado de Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações, se for o caso);

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, emitido com data inferior a no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura deste Pregão.

8.1.2: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

8.1.3As Microempresas/ME ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, para valerem-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ);



8.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

8.3.2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

8.3.2.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial, ressalva-se a possibilidade da participação, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 8.3.1 e 8.3.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. **Licença Sanitária ou termo equivalente**, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da empresa licitante.

8.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. A referida comprovação poderá ser feita por meio de publicação no Diário Oficial da União ou pela página da ANVISA na Internet.

8.5. TERMO DE DECLARAÇÕES:

8.5.1. **TERMO DE DECLARAÇÕES**, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo III**.

OBSERVAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:

8.6. A empresa proponente que desejar autenticar as cópias de documentos por meio de servidor público integrante da Equipe de Apoio deverá comparecer à Diretoria de Compras, para possibilitar a



verificação da autenticidade mediante vistas do documento original, em atendimento ao art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.7. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

*8.8.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;*

*8.8.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;*

*8.8.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.*

8.9. A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

8.10. Caberá a contratada manter-se, durante toda ao período de execução do objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Autorização de funcionamento "Autorização e cadastro", expedido pela ANVISA, para **comercialização de medicamentos "comuns", onde deverá constar situação ativa e cadastro "comum"**. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a MEDICAMENTO "**COMUM**". Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

b) Autorização de funcionamento "Autorização e cadastro", expedido pela ANVISA, para **comercialização de medicamentos "especiais", onde deverá constar situação ativa e cadastro "especial"**. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a MEDICAMENTOS "**ESPECIAL**". Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

c) Autorização de funcionamento "Autorização e cadastro", expedido pela ANVISA, para **comercialização de correlatos, onde deverá constar situação ativa e cadastro**. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a "**CORRELATOS**". Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.



d) **Licença Sanitária** estadual ou municipal da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

e) **Apresentar comprovação de registro e certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia do farmacêutico responsável pela empresa**, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Anexar taxa de anuidade da empresa e do responsável técnico devidamente atualizada. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o farmacêutico responsável e a proponente.

f) **Atestado de capacitação técnica operacional**, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.23. Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.
- 9.24. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação aos termos do edital deste pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão devidamente divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**Manifestação de Recursos**), manifestar sua intenção de recorrer.

10.2.1. O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de **15 (quinze) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

10.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.2.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



10.3. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

11.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.RioBom.pr.gov.br, portal da transparência, em licitação - processos licitatórios.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, observada a ampla defesa e o contraditório.

12.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria de Compras.

12.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

12.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

12.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 13.

12.8. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.**

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 48 do Decreto Municipal nº 21.293/2020, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do sistema, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

13.1.1. As sanções aplicadas serão registradas e publicadas no sistema e no Diário Oficial do Município.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração Municipal poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV -Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

a) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto não executado dentro do prazo estipulado, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

b) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto não executado – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da execução se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2.1. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do objeto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

13.2.2. As sanções previstas nos incisos I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso IV, facultada a defesa prévia da ADJUDICATÁRIA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13.2.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

14. DA ENTREGA / RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

14.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Rio Bom, através da Divisão de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



de compra em nome do licitante, relacionando-se o produto pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata, devendo o fornecimento ser realizado **em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da respectiva ordem de compra.

14.2. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3. As empresas vencedoras deverão fornecer os medicamentos em conformidade com as normas vigentes **ecom prazo mínimo de validade de 18 meses** a partir da data de emissão da nota fiscal.

14.4. O produto entregue que apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o Município de Rio Bom. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

14.5. A quantidade para fornecimento será solicitada pelo respectivo órgão, de acordo com as suas necessidades.

14.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de Rio Bom a contratar todos os quantitativos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

14.7. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

14.8. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora **Mariele Caroline Marques Nogueira Puhl** designada através da portaria 017/2021.

- Local de entrega: Avenida Goiás, 165 – centro Rio Bom -Pr. Telefone: (43) 34681142

14.9. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.10. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

14.11. O Município de Rio Bom poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento do objeto fornecido será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias** após seus fornecimentos, acompanhados das respectivas notas fiscais:

15.2 Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento caso, no momento da aceitação, os produtos não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas.

15.3. O custo da aquisição resultante da presente licitação será coberto com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



ASS.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
672	06.01.0010.30100142.036.3.3.90.30.09.00.00	303
1124	06.01.0010.30100142.036.3.3.90.30.09.00.00	494
1261	06.01.0010.30100142.036.3.3.90.30.09.00.00	495
741	06.01.0010.30300162.042.3.3.90.30.09.00.00	303
1262	06.01.0010.30300162.042.3.3.90.30.09.00.00	494

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

15.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, com CNPJ nº 23.848.859/0001-50, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho.

15.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

15.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

16.1.1. Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

16.1.2. Pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993**, ou no **art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002**;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

16.1.3. Pelo detentor da ata, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Rio Bom, nos termos legais;

16.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.



16.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

17. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

17.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4. Assegura-se ao Município de Rio Bom o direito de:

- 18.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- 18.4.2. Adiar a data da sessão pública;
- 18.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- 18.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

18.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



FLS: _____

ASS. _____

18.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

18.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

18.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8. As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. As empresas licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.9.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

18.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. O foro da cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.16. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Rio Bom, Diretoria de Compras, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo e-mail: licitac@riobom.pr.gov.br

18.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta-Proposta;



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

IMP. 17/12/2001-4
RUB: _____
ASS. _____

Anexo III – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
Anexo IV - Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n. 123/2006;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

PAÇO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2021.


JOSE CARLOS DE PAULA
Pregoeiro


JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Autarquia Municipal de Saúde



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 019/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETAVEIS, CONTROLADOS E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO BOM – PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CODIGO BR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	BR0271710	R\$ 1,95	R\$ 975,00
2	amitriptilina cloridrato, dosagem 25mg comprimido	comprimido	10.000	BR0267512	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
3	benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem 1.200.000 UI, uso injetável	frasco/ampola	500	BR0270612	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
4	benzilpenicilina, apresentação: potassica, composição: associada a penicilina procainada, dosagem 100.000 UI + 300.000 UI. Uso injetavel	frasco/ampola	300	BR0270614	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
5	borato de 8 hidroxiquinolina 0,40 mg + trolamina 140 mg , solução otologica 8 ml	frasco	40	BR0278265	R\$ 10,94	R\$ 437,60

**PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM****Estado do Paraná****Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142****saude@riobom.pr.gov.br**

6	ciproeptadina cloridrato, composição: associado ss vitaminas b1,b2,b3,b6,c, concentração : 0,8+0,12+0,15+1,334+0,134+4,334 mg/ml . forma farmaceutica: solução oral 240 ml	comprimido	200	BR0271091	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
7	amoxicilina, concentração: 25 mg/ml, apresentação: po para suspensão oral - 150 ml	frasco	300	BR0271091	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
8	butilbrometo de escopolamina + dipirona gotas 20 ml	ampola	800	BR0267282	R\$ 2,54	R\$ 2.032,00
9	carbamazepina, dosagem 20 mg/ml apresentação: suspensão oral	frasco	50	BR0272454	R\$ 9,55	R\$ 477,50
10	carbamazepina , dosagem 200 mg comprimido	comprimido	5.000	BR0267618	R\$ 0,16	R\$ 800,00
11	CARBONATO DE LITIO, DOSAGEM : 300 MG	comprimido	3.000	BR0267621	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
12	CARVÃO ATIVADO 250 MG	comprimido	100	BR0434505	R\$ 1,06	R\$ 106,00
13	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - 10 ML	frasco	50	BR0270114	R\$ 133,49	R\$ 6.674,50
14	CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL IV	frasco/ampola	1.000	BR0448844	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00

**PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM****Estado do Paraná****Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142****saude@riobom.pr.gov.br**

ASS.

15	CINARIZINA DOSAGEM :75 MG	comprimido	20.000	BR0267629	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
16	CLOBAZAM, DOSAGEM : 10 MG	comprimido	1.000	BR0272901	R\$ 0,39	R\$ 390,00
17	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	comprimido	4.000	BR0267522	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
18	clonazepam 2,5 mg/ml solução oral	frasco	400		R\$ 0,18	R\$ 72,00
19	cloreto de potássio 19,1 % - injetável	ampola	1.000	BR0267162	R\$ 0,37	R\$ 370,00
20	cloreto de sódio 20 % - injetável	frasco/ampola	1.000		R\$ 0,44	R\$ 440,00
21	cloridrato de dopamina 5mg/ml - iv- 10 ml	frasco/ampola	200		R\$ 0,54	R\$ 108,00
22	cloridrato de hidralazina 50 mg cpr	comprimido	3.000		R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
23	cloridrato de hidralazina solução injetável - 20 mg/ml - 1 ml	ampola	50	BR0268115	R\$ 5,53	R\$ 276,50
24	clorpromazina , dosagem : 25 mg comprimido	comprimido	3.000	BR0267635	R\$ 0,23	R\$ 690,00
25	Vitaminas do complexo B, composição básica: b1+b6+b12, uso: solução injetável	ampola	3.000	BR0274567	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
26	dexametasona (fosfato dissódico) 4 mg/ml solução injetável	ampola	2.000	BR0292427	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
27	diazepam 5mg/ml - 2 ml	ampola	1.200	BR0267194	R\$ 0,60	R\$ 720,00
28	difenidranina 50 mg/ml 1 ml injetável	ampola	1.500	BR0272217	R\$ 16,09	R\$ 24.135,00

**PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM****Estado do Paraná****Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142****saude@riobom.pr.gov.br**

29	dimenidrinato 3 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg/ml + glicose + frutose - injetável lv (dramin DL)	ampola	1.500	BR0272336	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
30	dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem : 25 mg + 5mg/ml, tipo medicamento solução oral - gotas - 20ml	ampola	500	BR0272336	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
	dipirona (sódica) 500mg/ml solução injetável - 2 ml	ampola	2.000	BR0268252	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
32	fenitoina 50 mg/ml - 5ml	ampola	300	BR0267107	R\$ 2,09	R\$ 627,00
33	fenobarbital 100 mg/ml - 2 ml	ampola	300	BR0300725	R\$ 2,09	R\$ 627,00
34	fenobarbital sódico, dosagem 100mg	comprimido	3.000	BR0267660	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00
35	fenobarbital sódico , dosagem : 40mg/ml , forma farmacêutica: solução oral - gotas - 20 ml	frasco	100	BR0300723	R\$ 3,93	R\$ 393,00
36	fentalina, apresentação: sal citrato, dosagem : 0,05 mg/ml, indicação: solução injetável - 5 ml	ampola	50		R\$ 9,26	R\$ 463,00
37	fluoxetina (cloridrato) 20 mg comprimido ou cápsula	comprimido	8.000	BR0273009	R\$ 0,07	R\$ 560,00
38	gliconato de cálcio, dosagem 10% apresentação : solução injetável	ampola	50	BR0270019	R\$ 1,82	R\$ 91,00
39	glicose hipertônica 25% 10 ml injetável	ampola	5.000	BR0267540	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 16.771.212/0001-11
FLS: _____

ASS. _____

40	glucagon, dosagem: 1 mg, forma farmacêutica: pó líofilo p/ injetável	ampola	30		R\$ 82,92	R\$ 2.487,60
41	haloperidol (decanoato) 50 mg/ml solução injetável	ampola	100	BR0292194	R\$ 5,21	R\$ 521,00
42	haloperidol 1 mg comprimido	comprimido	1.000	BR0267670	R\$ 0,13	R\$ 130,00
43	haloperidol 5 mg comprimido	comprimido	10.000	BR0267669	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
	haloperidol 5 mg/ml - 1 ml	ampola	100	BR0292196	R\$ 1,47	R\$ 147,00
45	levodopa, composição: associado a carbidopa, dosagem: 250 mg + 25mg	comprimido	3.000	BR0270130	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
46	levomepromazina 100 mg cpr	comprimido	4.000	BR0268129	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
47	levomepromazina 25 mg cpr	comprimido	3.000	BR0268128	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
48	maleato de midazolam 5 mg/ml - 3 ml	ampola	200	BR0268481	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
49	metoprolol, principio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	comprimido	5.000	BR0276658	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
50	multivitaminas (vitaminas A,C,D,E e do complexo B:B1,B2,B3,B5,B6 ou H) sol oral, mínimo: 20 ml	frasco	400	BR0449101	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
51	multivitaminas complexo b (vitaminas b1 1,2 mg; vit b2 1,3 mg; vit b3 16 mg; vit b5 5 mg; vit b6 1,3 mg; vit b7 30 mcg; vit b9 240 mcg; vit b12 2,4 mcg) cpr	frasco	30.000	BR0449110	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00

**PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM****Estado do Paraná****Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142****saude@riobom.pr.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ 15.771.212/0001-14
FLS. _____

ASS. _____

52	n-acetilcisteína 20 mg/ml xarope pediátrico	frasco	3.000	BR0270558	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
53	neomicina, concentração ; 5 mg/g forma farmacêutica: pomada	bisnaga	3.000	BR0273167	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
54	nifedipina retard 20 mg comprimido	comprimido	20.000	BR0267729	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
55	nimesulida, dosagem : 100mg	comprimido	30.000	BR0273710	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
56	nimodipino, dosagem : 30mg	comprimido	2.000	BR0270007	R\$ 0,24	R\$ 480,00
57	norepinefrina, concentração: 2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - 4 ml	ampola	3.000	BR0442584	R\$ 7,88	R\$ 23.640,00
58	nortriptilina cloridrato, dosagem : 25mg	comprimido	3.000	BR0271606	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
59	omeprazol pó liófilo 40 mg injetável	frasco/ampola	500	BR0268160	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
	omeprazol, concentração: 20 mg	comprimido	15.000	BR0267712	R\$ 2,66	R\$ 39.900,00
61	pentoxifilina 20 mg/ ml EV - injetável	ampola	400	BR0335112	R\$ 28,27	R\$ 11.308,00
62	prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral	frasco	250	BR0448595	R\$ 3,78	R\$ 945,00
63	ranitidina 25 mg/ml - 2 ml injetável	ampola/frasco	1.200		R\$ 11,17	R\$ 13.404,00
64	risperidona 1 mg/ml - 30 ml gotas	frasco	1.000	BR0284106	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
65	risperidona, dosagem 1 mg	comprimido	20.000	BR0272839	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00

**PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM****Estado do Paraná****Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goias, 165 – Fone: 3468-1142****saude@riobom.pr.gov.br**PREFEITURA
CNPJ 16.151.712/12.000-14
PLS: _____
ASS: _____

66	risperidona, dosagem 2 mg	comprimido	20.000	BR0268149	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
67	rocurônio brometo, dosagem: 10 mg/ml indicação: solução injetável 5 ml	frasco	50	BR0268521	R\$ 12,92	R\$ 646,00
68	simeticona 75 mg/ml - 10 gotas - antiflatulento	frasco	1.000	BR0412965	R\$ 0,82	R\$ 820,00
69	sulfato de magnésio, concentração: 10 % uso: solução injetável - 10 ml	ampola	50	BR0268076	R\$ 0,90	R\$ 45,00
70	sulfato de morfina 10 mg/ ml 1 ml especializado	ampola	300	BR0304871	R\$ 2,75	R\$ 825,00
71	suxametônio injetável 500 mg	ampola/frasco	50	BR0290168	R\$ 28,25	R\$ 1.412,50
72	tenoxicam 20 mg/ml pos suspensão injetável im/ev	ampola/frasco	700	BR0268532	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
73	topiramato 25 mg	comprimido	10.000	BR0272849	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
74	topiramato 50 mg	comprimido	10.000	BR0272850	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
75	tramadol 50 mg	comprimido	10.000	BR0268534	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
76	valproato de sódio, concentração: 50 mg/ml forma farmacêutica: xarope - 100 ml	frasco	50	BR0328532	R\$ 5,10	R\$ 255,00
77	valproato de sódio, concentração 250 mg	comprimido	3.000	BR0328529	R\$ 0,22	R\$ 660,00
78	valproato de sódio, concentração 500 mg	comprimido	3.000	BR0328530	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
79	valsartana 320 mg	frasco	10.000	BR0306146	R\$ 9,19	R\$ 91.900,00

**PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM****Estado do Paraná****Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142****saude@riobom.pr.gov.br**

ASS:

80	hemitartrato de zolpidem 10 mg	comprimido	1.800		R\$ 12,31	R\$ 22.158,00
81	succinato monidrato desvenlaxina 100 mg	comprimido	1.800	BR0276658	R\$ 0,84	R\$ 1.512,00
82	sucubritil/valsartana 97+103 mg	comprimido	3.600	BR0445432	R\$ 3,58	R\$ 12.888,00
	empagliflozina 10 mg	comprimido	1.800	BR0437078	R\$ 5,38	R\$ 9.684,00
84	duloxetina 60 mg	comprimido	8.000	BR0302443	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
85	citalopram 20 mg	comprimido	20.000	BR0272903	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
86	ticagrelor 90 mg cpr	comprimido	3.000	BR0400852	R\$ 13,85	R\$ 41.550,00
87	succinato de solifenacina 10 mg	comprimido	5.000		R\$ 21,77	R\$ 108.850,00
	escitalopram 10 mg	comprimido	20.000	BR0291770	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
89	clonazepam 2 mg	comprimido	2.000	BR0270119	R\$ 0,06	R\$ 120,00
90	sertralina 25 mg	comprimido	20.000		R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
91	sertralina 50 mg	comprimido	20.000	BR0272365	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
92	hemifumarato de bisoprolol 2,5 mg	comprimido	1.800	BR0362720	R\$ 3,37	R\$ 6.066,00
93	acetato de retinol vitamina 50.000 UI/ml + 10.000 UI/ml de colecalciferol	bisnaga	2.000	BR0399414	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00

**PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM****Estado do Paraná****Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 -- Fone: 3468-1142****saude@riobom.pr.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ 175.771.212/0001-14
R.E. _____

ASS. _____

94	acetilcisteína 40 mg/ml	Frasco/10 ou 120 Ml	1.000		R\$ 11,28	R\$ 11.280,00
95	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	bisnaga	100	BR0268375	R\$ 5,03	R\$ 503,00
96	Ácido ascórbico 100mg/ml – 5 ml(vitamina C)	ampola	1.000	BR0271687	R\$ 0,71	R\$ 710,00
97	água destilada 10 ml	ampola	15.000	BR0276839	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
98	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	comprimido	4.000	BR0267511	R\$ 0,07	R\$ 280,00
99	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	frasco	100	BR0448841	R\$ 36,06	R\$ 3.606,00
100	betaistidina 16 mg cpr	comprimido	3.000		R\$ 0,19	R\$ 570,00
101	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml gotas, 20 ML	frasco	400	BR0396471	R\$ 4,01	R\$ 1.604,00
102	butilbrometo de escopolamina +dipirona – comprimidos	comprimido	15.000	BR0270620	R\$ 3,18	R\$ 47.700,00
103	Butilprometo de escopolamina injetável	ampola	1.500	BR0267282	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



104	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE . Adulto	frasco	1.200	BR0449011	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
105	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola/frasco	3.000	BR0442703	R\$ 9,70	R\$ 29.100,00
106	Cetoprofeno IM 50mg/ml -2 ml	ampola	1.500	BR0448845	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
107	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	comprimido	20.000	BR0272166	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
108	cilostazol 100 mg cpr	comprimido	15.000	BR0276378	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
109	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	comprimido	15.000	BR0276377	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
110	cloridrato de clonidina 0,150 mg cpr	comprimido	900	BR0272044	R\$ 0,28	R\$ 252,00
111	cloridrato de clonidina 0,100 mg cpr	comprimido	900	BR0272043	R\$ 0,18	R\$ 162,00
112	cloridrato de clonidina 0,200 mg cpr	comprimido	900	BR0272042	R\$ 0,37	R\$ 333,00
113	Cloridrato de lidocaína 2% 20ml sem vaso constritor injetável	frasco	1.200	BR0269850	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



114	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	2.000	BR0270999	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
115	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	2.500	BR0271003	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
116	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL 60 gramas	bisnaga	1.500	BR0448612	R\$ 4,53	R\$ 6.795,00
117	dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml – injetável IM(Dramin®)	ampola	1.000	BR0272334	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
118	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	comprimido	10.000	BR0272333	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
119	etilefrina 10mg/ ml 1 ml (efortil®) injetável	ampola	300	BR0272198	R\$ 1,79	R\$ 537,00
120	finsterina 5mg + tansulosina 0,4 mg cpr	comprimido	3.000	BR0428705	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
121	fitomenadiona IM (vitamina K) – injetável	ampola	500	BR0292399	R\$ 1,57	R\$ 785,00

**PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM****Estado do Paraná****Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142****saude@riobom.pr.gov.br**

ASS:

122	Furosemida injetável 10mg/ ml - 2 ml	ampola	1.200	BR0267666	R\$ 0,57	R\$ 684,00
123	Gentamicina 80mg/2ml solução injetável	ampola	800	BR0269759	R\$ 0,98	R\$ 784,00
124	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	ampola	5.000	BR0267541	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
125	Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml - IV/IM/SC/IC 1ml injetável.	ampola	600	BR0268255	R\$ 1,86	R\$ 1.116,00
126	heparina 5000UI – 5 ml - injetável	frasco	1.200	BR0272796	R\$ 22,26	R\$ 26.712,00
127	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual	comprimido	200	BR0273395	R\$ 0,29	R\$ 58,00
128	Lidocaína 100mg/ml 50ml spray	frasco	50	BR0269845	R\$ 47,89	R\$ 2.394,50
129	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	comprimido	15.000	BR0273554	R\$ 3,11	R\$ 46.650,00
130	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	comprimido	15.000	BR0267712	R\$ 2,65	R\$ 39.750,00
131	Prometazina 25mg/ml – 2 ml solução injetável	ampola	800	BR0267769	R\$ 1,83	R\$ 1.464,00
132	propatilnitrato 10 mg cpr	comprimido	10.000	BR0273135	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ 16.771.212/0001-41
R.S. _____
ASS. _____

133	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA 45 g	bisnaga	1.000	BR0298548	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
134	rivaroxabana 10mg cpr	comprimido	2.000	BR0394103	R\$ 6,59	R\$ 13.180,00
	rosuvastatina 10mg cpr	comprimido	3.000	BR0282881	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
136	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	comprimido	2.000	BR0267747	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
137	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	comprimido	10.000	BR0267745	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
138	sulfato de atropina 50mg/ml – injetável	ampola	500	BR0277934	R\$ 0,76	R\$ 380,00
139	sulfato de salbutamol 0,4 mg/ml - 100 ml xarope (broncodilatador)	frasco	1.000	BR0292331	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
140	ticlopidina 250mg cpr	comprimido	3.000	BR0268864	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
141	Tobramicina+dexametasona 3/1mg 5ml colírio	frasco	800	BR0271581	R\$ 12,90	R\$ 10.320,00
142	valsartana 160 mg cpr	comprimido	10.000	BR0306145	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
143	memantina 10 mg - comprimidos	comprimido	20.000	BR0273221	R\$ 4,53	R\$ 90.600,00
144	quetiapina 25 mg - comprimidos	comprimido	5.000	BR0272831	R\$ 0,17	R\$ 850,00
145	clopidogrel 75 mg - comprimidos	comprimido	12.000	BR0272045	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00

**PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM****Estado do Paraná****Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142****saude@riobom.pr.gov.br**

146	dutasterida 0,5 mg + tansulosina 0,4 mg - comprimido	comprimido	12.000		R\$ 2,77	ASS. R\$ 33.240,00
147	olanzapina 5 mg - cpr	comprimido	3.000	BR0271620	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
148	pregabalina 75 mg - cpr	comprimido	5.000	BR0388712	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
149	moxifloxacina Solução oftálmica 0,5% (5 mg/mL)	frasco	100	BR0355794	R\$ 43,08	R\$ 4.308,00
150	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ML	frasco	100	BR0271848	R\$ 32,36	R\$ 3.236,00
151	pantoprazol - 40 mg - cpr	comprimido	10.000	BR0432783	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
152	zolpidem 10 mg - cpr	comprimido	10.000	BR0278316	R\$ 3,55	R\$ 35.500,00
153	desvenlafaxina 50 mg - cpr	comprimido	10.000	BR0395950	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
154	bupropiona 150 mg - cpr	comprimido	10.000	BR0268994	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
155	Acetato de prednisolona 10 mg/ml 5 ml -colirio	frasco	100	BR0448591	R\$ 19,29	R\$ 1.929,00
156	atropina 1 % - 5 ml - colirio	frasco	100		R\$ 9,25	R\$ 925,00
157	cloridrato de paroxetina equivalente a paroxetina 20 mg - cpr	comprimido	6.000	BR0273940	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
158	bilastina 20 mg -cpr	comprimido	3.000		R\$ 23,48	R\$ 70.440,00



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 17.171.212/0001-14
FLR: _____

ASS. _____

159	"fosfato dissódico de citidina (equivalente a 1,656 mg de citidina) 2,5 mg trifosfato trissódico de uridina (equivalente a 0,665 mg de uridina) 1,5 mg acetato de hidroxocobalamina (equivalente a 0,976 mg de cianocobalamina) - cpr"	comprimido	5.000		R\$ 15,03	R\$ 75.150,00
160	Lactobacillus acidophilus SD 5221 NCFM10?UFC Lactobacillus rhamnosus SD 5675 HN001.....10? UFC Lactobacillus para casei SD 5275 LPC-37.....10? UFC Bifidobacterium lactis SD5674 HN0019..... 10 ?UFC Frutooligossacarideo (FOS)5,5g - sachê 6 g	sachê	10.000		R\$ 66,22	R\$ 662.200,00
valor do total						R\$ 2.017.240,70

R\$ 2.017.240,70 (Dois milhões dezessete mil duzentos e quarenta reais e setenta centavos).

1.1) O fornecimento do objeto será prestado de forma gradual, conforme demanda, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de emissão da Ata de Registro de Preços.

1.2) Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Rio Bom, através da Divisão de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o produto pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata, devendo o fornecimento ser realizado **em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da respectiva ordem de compra.

1.3) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e **deverão possuir prazo mínimo de validade de 18 meses após a data de emissão da nota fiscal**. Aqueles que apresentarem problema e/ou defeito serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Rio Bom. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado será aplicada à empresa adjudicatária sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.4) O pagamento do objeto fornecido será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias** após seus fornecimentos, acompanhados das respectivas notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



1.5) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Autarquia Municipal de Saúde, com CNPJ nº 23.848.604/0001-98, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho.

1.6) O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o(a) funcionária **Mariele Caroline Marques Nogueira Puhl** designada através da portaria 017/2021

O Fiscal do contrato é o(a) Sr(a) Sr Clodoaldo Paulo de Andrade, designado pela Portaria nº 073/2021

- Local de entrega: UBS (unidade básica de Saúde – situado à Avenida Goiás, 165 – centro Rio Bom - Pr. Telefone: (43) 34681142.

1.7) A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da proponente)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETAVEIS, CONTROLADOS E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO BOM – PR.

Razão Social da Empresa Licitante: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ **Telefone:** (____) _____ e-mail: _____

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (**READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**), por ITEM cotado:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Valor Global da Proposta: R\$ (_____)					

2) Prazo para entrega dos medicamentos, mediante a emissão da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho é de: **10 (dez) dias úteis.**

3) Prazo de validade da proposta – a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa, ou seja, pelo prazo de **12 (doze) meses.**

4) O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias** após os fornecimentos e emissão das respectivas notas fiscais.

5) Garantimos que os materiais médicos serão entregues com **prazo mínimo de validade de 18 meses** e que serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

6) Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (**Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**)

8) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Banco: _____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.



ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÕES

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante (art. 9º da Lei 8.666/93)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 do Município de Rio Bom.
2. Está plenamente capacitado a fornecer os produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Não ter recebido do Município de Rio Bom, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, seja Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)
() Não () Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrastra, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURAMUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.771.212/0001-14
R.B. _____

ASS. _____

3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) sobrinho(a).	e	Concunhado(a).
------------	---------------------------------	------------------------	---	----------------

6. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

7. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURAMUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 16.771.212/0001-34

FLB: _____

ASS. _____

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETAVEIS,
CONTROLADOS E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO BOM – PR.

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14).

A empresa _____, com sede à
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do
CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei,
sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(**Microempresa ou**
Empresa de Pequeno Porte) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº**
123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no âmbito e
nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de _____
(Local) (dia) (Mês) (Ano)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



ASS.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETAVEIS, CONTROLADOS E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecer a autarquia municipal de saúde, **medicamentos injetáveis, controlados e diversos para atendimento das necessidades da autarquia municipal de saúde** nas condições fixadas nesta minuta contratual:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ ()					

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ASS. _____

- 2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
- 4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
- 4.3. Constatada a necessidade dos medicamentos, o Município de Rio Bom, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos medicamentos ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
- 5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital.
- 5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
- 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



- 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Rio Bom, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os medicamentos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os medicamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o medicamento, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os medicamentos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos medicamentos/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte

fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou



aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

11.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do medicamento dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do medicamento não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilandia do Sulpara dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

14.1. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a)funcionaria **Mariele Caroline Marques Nogueira Puhl** designada através da portaria 017/2021, e o Fiscal do contrato é o(a) Sr(a) Sr. Clodoaldo Paulo de Andrade, designado pela Portarianº 073/2021.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificada preambularmente, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.riobom.pr.gov.br.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, xxx DE xxxxxxxx DE 2021.



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



José Benedito de Andrade
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO
Clodoaldo Paulo de Andrade.

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____